SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-7099 e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00510003.001261/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente, visando o fornecimento aos diversos setores administrativos da SESED.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas, caixa com 12 unidades.	338120	Caixa	15	R$ 11,59	R$ 173,85
02	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: embalagem com 24 unidades.	622132	Caixa	5	R$ 2,80	R$ 14,00
03	Envelope ouro, medindo 229 x 324 cm, papel gramatura 80g/m².	467023	Unidade	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
04	Fita adesiva, material polipropileno transparente, largura 50 cm, comprimento 50m.	626117	Unidade	100	R$ 4,54	R$ 454,00
05	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 48 mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	626828	Unidade	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
06	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com 20 cm, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação, validade de no mínimo um ano.	485627	Unidade	50	R$ 16,12	R$ 806,00
07	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	286509	Caixa	10	R$ 4,27	R$ 42,70
08	caixa para arquivo material plástico polionda azul 350x133x247 mm	625317	Caixa	200	R$ 4,84	R$ 968,00
09	Porta lápis, em acrílico, triplo	325965	Unidade	30	R$ 9,79	R$ 293,00
10	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	405791	Unidade	30	R$ 11,41	R$ 341,30
11	Régua em cristal transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros	348240	Unidade	30	R$ 1,59	R$ 47,70
12	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 21 cm, tipo ponta curva.	376266	Unidade	30	R$ 7,08	R$ 212,40
13	Caneta esferográfica, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicional cilíndrico ou sextavada, com selo do Inmetro, embalagem com 50 unidades.	411703	Caixa	4	R$ 29,00	R$ 116,00
14	Apagador para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 cm x 6,0 cm.	232729	Unidade	10	R$ 3,94	R$ 39,40
15	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	395204	Unidade	50	R$ 3,52	R$ 176,00
16	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 15,0cm x 20 mm	290033	Unidade	20	R$ 3,07	R$ 61,40
17	Recado adesivo, 38 x 51 mm, embalagem com 04 blocos com 100 folhas cada	394783	Pacote com 4 unidades	50	R$ 4,98	R$ 249,00

18	Caixa para correspondência simples em acrílico.	237810	Unidade	20	R$ 11,65	R$ 233,00
19	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	394778	Unidade	50	R$ 4,30	R$ 215,00
20	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	227512	Unidade	50	R$ 2,78	R$ 139,00
21	Papel no formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75 g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade.	461821	Resmas	300	R$ 22,23	R$ 6.669,00
22	Caneta esferográfica escrita fina na cor preta, corpo em forma hexagonal cristal transparente, caixa com 50 unidades.	411704	Caixa	4	R$ 24,25	R$ 97,00
23	Papel sulfite, gramatura 120 g/m² em formato A4	461848	Resmas	10	R$ 46,38	R$ 463,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda (SEI 41101122).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 41167187), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 14.133/2021; Lei complementar estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020; Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023; e, no que couber, o Decreto do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte nº 19.938, de 31/07/2007;

2.3. Aquisição de material de consumo de que tratam estes autos, diante da necessidade de suprir as diversas demandas das unidades administrativas que compõem a Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte – SESED/RN, no suporte diário de fornecimento de material de consumo, como também a grande necessidade de reabastecer o estoque do Setor de Almoxarifado/COPIN para atendimento de todos os setores desta Pasta de Governo, viabilizando a execução de suas atividades de rotina, imprescindíveis para se evitar a ruptura nos trabalhos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como definição, a licitação sustentável busca integrar critérios ambientais, sociais e econômicos em toda decisão no processo licitatório. Para avaliação desses critérios, deve ser considerada a real necessidade de aquisição do produto ou serviço. A adoção de programa de gestão pública sócio ambiental pela Administração Pública vai ao encontro do art. 225 da Constituição Federal e dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que trazem a responsabilidade e o dever dos órgãos públicos de rever seus critérios de atuação e incorporar às suas ações novas práticas capazes de reduzir ou eliminar os danos diretos sobre o meio econômico, político, social, ambiental e cultural.

4.2. Antes de comprar, é imprescindível avaliar a real necessidade de aquisição do material, objeto da futura solicitação, o estoque atual, suas condições e quantitativos a fim de analisar se há necessidade de aquisição de um novo estoque, ou ainda para que se projete adequadamente a estimativa do consumo para o próximo período, baseado na série histórica do período anterior e do atual.

4.3. Possíveis prevenções devem ser observadas, no sentido de tomar precauções com o armazenamento correto dos produtos, sobretudo, os produtos químicos de transformação. Cuidado no manuseio e cuidados com os descartes dos materiais usados, destinação adequada de resíduos; controle de poluição de água e ar de acordo com as normas vigentes.

4.4. Porém, para esta contratação considera-se que os impactos ambientais serão mínimos, tendo em vista o consumo regular dos materiais adquiridos e o descarte adequado dos resíduos dentro do órgão. No mais, espera-se que os agentes públicos, usuários dos materiais, realizem o descarte com responsabilidade, mesmo que para isso seja necessário que o órgão intervenha com política de conscientização.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Tendo em vista tratar-se de aquisição simples, de bem comum, para pronta entrega, ainda não estando vinculada à prestação de serviços acessórios, não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto, à

luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021. Até porque, mesmo o fornecedor não tendo em seu estoque todo o material lhe adjudicado para entrega, ele poderá adquirir com terceiro e fornecer, nas conformidades deste termo.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de aquisição simples, de bem comum e para pronta entrega, o que não gera obrigações futuras e não justifica a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 **(trinta) dias úteis**, **contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única**.

5.2. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 14h, no Almoxarifado da SESED/RN, Prédio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, situado à Av. Jundiaí, nº 410-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59020-120 e, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste instrumento;

5.3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no telefone: (84) 3204-6945;

Do recebimento, aceitação e Garantia

5.4. No caso de material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;

5.5. Todo o material entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.;

5.6. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais;

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material;

5.8. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

a) Compatibilidade com as especificações;

b) Quantidades previstas;

c) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

d) Aspecto visual do material;

e) Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos

contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.9. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito em até 05 dias úteis, para que, no mesmo prazo de dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à
apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o caso de outros serviços e compras, mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o art. 91, da Lei nº 14.133/2021, assim como de acordo com a minuta-padrão AGU (disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta), para aquisições por meio de contratação direta, os subitens **“8.5.” a “8.14.”**, contidos na mencionada minuta-padrão;

8.4. O fornecimento do objeto será de forma única.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.425,55 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, e a pesquisa mercadológica (SEI 41380622).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. A contratação será atendida pelo Plano de Aplicação enquadra-se dentro do planejamento orçamentário para o quadriênio 2024-2027 consignado pela Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED/RN) dentro do Plano Plurianual do RN no seguinte Programa de Gestão e Manutenção:

- ***Unidade Gestora:***

  - 210001 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

- **Unidade Orçamentária:**

  - 00001 - GESTÃO TESOURO

- **Programa:**

  - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ESTADO

- **Subação:**

  - 246501 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
  - FUNTE: 0.500 / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ELIZANDRO DAS CHAGAS LEMOS
Setor de Almoxarifado

AUTORIDADE REQUISITANTE
JOSELITO XAVIER PAIVA
Coordenador de Planejamento Institucional

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto de Segurança Pública e da Defesa Social

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRO DAS CHAGAS LEMOS**, **Subtenente PM**, em 15/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 20/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO XAVIER DE PAIVA**, **Coordenador da COPIN**, em 20/05/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41170075** e o código CRC **57C177B5**.

Referência: Processo nº 00510003.001261/2026-41 SEI nº 41170075